

LEI N° 598, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza a aquisição de mobiliário escolar

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1961, mobiliário para as escolas rurais, podendo despendêr, para esse fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. 1º, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 18 de novembro de 1960.

*[Assinatura]*  
David Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

*[Assinatura]*

Antônio Gardillo  
Secretário

AG/-